



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.583, DE 08 DE JULHO DE 2.016.

**Autoriza a alienação a título de
investidura, com dispensa de licitação, do
imóvel público municipal que menciona.**


O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 17, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº.8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a alienar, a título de investidura, com dispensa de licitação, o imóvel urbano, com área de 151.68 metros quadrados, constante da matrícula nº.40.413 do Serviço Registral de Imóveis local em favor de Ronaldo Madaleno da Encarnação, inscrito no CPF, sob o nº.011.868.386-12, proprietário do imóvel lindeiro inscrito sob a matrícula nº.32.824 do SRI local.

Art. 2º A alienação a que alude o Artigo 1º desta lei se configurará mediante o pagamento por parte do adquirente do valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) em favor da municipalidade, conforme Laudo de Avaliação de lavra da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº.05/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG., 08 de julho de 2.016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo